



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
Propriá - SE - CEP.: 49.900-000
CNPJ/ME 13.117.320/0001-78

Recebido em:
16.06.2005
Pelo chefe de P. de Ger.

LEI Nº 278/2005

“Aumenta os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Propriá, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revistos em 15,4% (quinze pontos percentuais e quatro décimos), os valores da tabela de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal e os valores dos cargos em comissão, com efeito a partir de 1º de maio de 2005.

Parágrafo 1º – O percentual a que se refere o “*caput*” deste artigo, incidirá sobre os valores constantes na tabela anexa à Resolução n.º 001/2003.

Parágrafo 2º – Fica transformada a tabela de vencimentos do quadro pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal com os valores obtidos na forma do parágrafo anterior.

Art. 2º - Todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal do Quadro Efetivo e Comissionado não poderão perceber como piso remuneratório inferior ao salário mínimo vigente no país (conforme a Constituição Federal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta consignada no Orçamento do Município de Propriá para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROPRIÁ**

Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
Propriá - SE - CEP.: 49.900-000
CNPJ/ME 13.117.320/0001-78

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 01 de junho de 2005.

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL